



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
CNPJ: 08.999.682/0001 – 08

---

**LEI N. 602, de 18 de abril de 2018**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação e Renegociação de Dívida dos pequenos agricultores deste Município de São José da Lagoa Tapada (PB) junto ao Banco do Nordeste do Brasil, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação e Renegociação de Dívida com o Banco do Nordeste do Brasil, com o objetivo de liquidar e renegociar dívida dos pequenos agricultores deste Município de São José da Lagoa Tapada (PB), nos termos da Lei Federal nº 13.606/2018, e que foram contraídas através de linhas de crédito que atendem a Agricultura Familiar (PRONAF, Grupo "B", contratados até 2006);

**Parágrafo Único** - Para efeito de transparência pública, a minuta do respectivo Termo de Liquidação e Renegociação de Dívida, objeto de autorização legislativa e a especificada no Anexo I, desta Lei;

**Art. 2º** - As despesas necessárias a consecução desta Lei serão suportadas por dotações constantes do Orçamento Público Municipal em vigor, ficando limitadas ao valor de até R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais);

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José da Lagoa Tapada (PB), em 18 de março de 2018.

  
**CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional